



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

*Altera o caput do artigo 34, da Lei nº 1.563, de 30 de junho de 2015 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput art. 34, da Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e contém outras disposições", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 34 – Além do vencimento, o supervisor escolar, o inspetor escolar e o nutricionista, sejam eles efetivos ou substitutos, farão jus à gratificação por dedicação exclusiva, calculada sobre o vencimento base do servidor, na proporção de 30% (trinta por cento). (NR)."**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

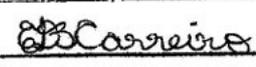
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2015.

Francisco Sá, MG, 11 de agosto de 2015.

  
**DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,**  
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos Declaramos para os devidos fins legais  
a publicação desta Lei, em data de 11 de agosto de 2015  
esta publicação de 30 de junho de 2015  
número desta Lei 1.575 no artigo caput do  
artigo 34, da Lei nº 1.563  
Por este instrumento Declaramos para os devidos fins legais  
a publicação desta Lei, em data de 11 de agosto de 2015

Nome:  
Função:  
Município (ou carimbo):

  
**Eva Lúcia Soares Carreiro**  
Agente Administrativo  
Matrícula 2585